



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 04/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/14

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA, portadora do CPF 362.084.933-15 nº e RG nº 769.169, SSP-PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 077/14, referente ao processo nº 9.326/2014.

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para o lote único do certame licitatório em referência:

LOTE ÚNICO

Fornecedor	BRÁSIDAS EIRELI - ME	
CNPJ	<u>20.483.193/0001-96</u>	
Representante legal/Identificação	EMERSON LUIS KOCH CPF: 932.595.229-72 RG: 2.210.199-5-SSP-SC	Cargo: Representante
Endereço	Rua Adolfo Wruck, 65, Asilo, Blumenau - SC	
CEP	89031-410	
Telefone	(47) 3057-3920	
Email	brasidaseireli@gmail.com	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras;
- Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento;

A

Anne

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s);

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP;

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para aquisições futuras dos produtos abaixo especificados:

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Bomba Submersa Vibratória para água limpa, Corpo em Alumínio, Monofásica, Tensão Nominal: 220 V, Descarga: 1" polegada, Elevação superior a 50 metros, Proteção contra choques elétricos : Nível 2, Comprimento do Cabo Superior a 10 metros. Acompanha redução de 1X3/4. Modelo: 930. Marca: JS/930.	UN	10	2	243,00	2.430,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 2.430,00						

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)

2.1.1. O prazo de entrega dos produtos ora registrados será de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,

A

Anue

sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS LICITANTES REMANESCENTES

5.1. Quando o convocado para assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, a Administração convocará os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

*

Adm

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

10.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

10.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1. As contratações decorrentes desta **ARP** serão firmadas através da nota de empenho e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

12.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

12.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

13.1.1. Descumprir as condições desta **ARP**;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.2.1. por razão de interesse público; ou

13.2.2. a pedido do fornecedor.

13.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO


ANA PAULA BORGES DE ARAÚJO ZAUPA
Diretora- Geral

BRASIDAE EIRELI - ME


EMERSON REIS KOCH
Procurador



PREGÃO Nº 171/2014

O Diretor da Coordenadoria de Compras e Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que, em 05/02/2015, a Desembargadora Presidente ratificou a adjudicação do objeto à empresa Basic Elevadores Ltda., CNPJ 02.254.737/0001-66 e homologou o resultado do Pregão nº 171/2014.

Em 6 de fevereiro de 2015.
ANTONIO JOSÉ MARTINS BARREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. CONTRATADA: INTEGRO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ 02.364.447/0001-75. OBJETO: Contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, configuração, integração e treinamento, para atendimento das necessidades deste Regional. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e Decreto 5.450/05 e Processo e-PAD 35427/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 084963-339039 e 084965-339039. NOTA DE EMPENHO: 2015NE000279 e 2015NE000278, emitidas em 30/01/2015. VALOR TOTAL: R\$ 782.850,00. VIGÊNCIA: De 30/01/2015 até 29/01/2016, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo contratante) e Marcos Barcelos Reggiani (pela contratada). 15SR005 - e-PAD 3552/2015.

ESPÉCIE: Contrato de locação. LOCATÁRIO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41. LOCADOR: BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ 00.000.000/0001-91. OBJETO: Locação de uma área de 620 m2, localizada no primeiro andar, do imóvel situado na Praça Juscelino Kubitschek, 82, em Guanhães - MG, destinado aabrigar o Fórum da Justiça do Trabalho daquela localidade. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.66/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 075042-339093. VALOR MENSAL: R\$ 3.677,03. VIGÊNCIA: De 01/01/2015 até 31/12/2015, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo locatário) e Élio Monteiro de Carvalho (pelo locador). 15LJ001 - e-PAD 2176/2015.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato 13CE010 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO E MPU EM MINAS GERAIS LTDA - SICOOB COOPJUS - CNPJ 25.363.615/0001-03. OBJETO: Alteração da razão social da Cessionária para COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO E DAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS LTDA - SICOOB COOPJUS, permanecendo inalterados o endereço e o CNPJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, Processo e-PAD 38.096/2014. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Cedente), Regina Teixeira Miranda Dinelli e Antônio Cláudio dos Santos Rosa (pela Cessionária). 15TA006 - e-PAD 2030/2015.

NONO TERMO ADITIVO ao convênio 08CN013 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - CNPJ 01.298.583/0001-41 e COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO E MPU EM MINAS GERAIS LTDA - SICOOB COOPJUS - CNPJ 25.363.615/0001-03. OBJETO: Alteração da razão social da conveniada para COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO E DAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS LTDA - SICOOB COOPJUS, permanecendo inalterados o endereço e o CNPJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93, Processo e-PAD 38096/2014. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2015. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Conveniente), Regina Teixeira Miranda Dinelli e Antônio Cláudio dos Santos Rosa (pela Conveniada).15TA007 - e-PAD 2031/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2015 UASG 080014

Nº Processo: 0000488-94.2015.5 . Objeto: Pregão Eletrônico - Papel Higiênico. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 09/02/2015 de 10h00 às 17h59. Endereço: Av. Praia de Belas, 1100 - 6.andar - Menino Deus PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2015 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 24/02/2015 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANDRE MAGNUS MARTINS
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEC - 06/02/2015) 080014-00001-2015NE400100

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de cooperação técnica celebrado entre a Caixa Econômica Federal - CAIXA e o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Protocolo TRT6 nº 12.532/2014. Objeto: possibilitar a utilização do serviço de depósito judicial, por meio boleto bancário, Sem Registro, operacionalizado de forma Eletrônica. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93. Data da assinatura: 17/11/2014. Assinam o Acordo de Cooperação, pelo TRT6, o Ex.º Sr. Desembargador Presidente, Ivanildo da Cunha Andrade, pela CAIXA, Sr. Paulo Correa Nery da Fonseca, Superintendente Regional.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: TRT da 6ª REGIÃO. CONTRATADA: FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. OBJETO: Aquisição de mobiliário para este Tribunal (4º pedido). PROC.: 34/14 (Proc. Originário nº 11/14). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/13. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93; Decretos n.ºs 6.204/07, 5.450/05 e 3.931/01; Lei Complementar nº 123/06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 4490.52.42, Programa de Trabalho 02122057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2014NE001648, no valor de R\$ 24.515,50. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.515,50. VIGÊNCIA: De 02.02.15 até o término da garantia ofertada pela contratada. DATA E ASSINATURA: 02.02.15. Assinam o presente contrato, pelo TRT6, o Sr. Diretor-Geral, Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, o Sr. Jairo Hidalgo Pimenta Bueno.

Contrato Administrativo entre o TRT 6ª REGIÃO e EDITORA JORNAL DO COMMERCI0 S/A. OBJETO: Serviços de publicação de coluna informativa do TRT6 no Jornal do Comércio. PROC TRT6 nº: 223/14. MODALIDADE: Inexigível. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.92, Programa de Trabalho 02131057125490026 - Comunicação e Divulgação Institucional no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2015NE000011, no valor de R\$ 15.280,00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.280,00 mensais. VIGÊNCIA: 09.01.15 a 31.12.15. DATA E ASSINATURA: 09.01.15. Assinam o presente contrato, pelo TRT6, o Sr. Diretor- Geral, Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, os Srs. Satyro Gil de Sousa e Ednaldo Beserra de Souza.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre TRT 6ª REGIÃO e TELEMAR NORTE LESTE S/A. PROC. TRT6: 04/12 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/11, Pregão Eletrônico nº 05/11, da Justiça Federal do Ceará). ESPÉCIE: Serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, sob o regime de empreitada global (Lote 02). OBJETO: Prorrogação contratual, a partir de 28.01.15, por um período de mais doze meses ou até a conclusão de procedimento licitatório de idêntico objeto, o que ocorrer primeiro, bem como a alteração da razão social de uma das empresas que formam o CONSÓRCIO LDN - SMP PE 05/2011 para OI S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.58, Programa de Trabalho 02061057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2015NE000159, no valor de R\$ 625,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 23.01.15. Assinam o presente termo, pelo TRT6, o Sr. Diretor- Geral, Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, o Sr. Paulo Sérgio Alves de Moraes e a Sra. Tereza Elizabeth Batista Mendonça Machado.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre TRT 6ª REGIÃO e OI MÓVEL S/A. PROC. TRT6: 04/12 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/11, Pregão Eletrônico nº 05/11, da Justiça Federal do Ceará). ESPÉCIE: Serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, sob o regime de empreitada global (Lote 01). OBJETO: Prorrogação contratual, a partir de 28.01.15, por mais doze meses ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro, e alteração da contratada para OI MÓVEL S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.58, Programa de Trabalho 02122057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2015NE000158, no valor de R\$ 3.541,67. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Assembléia Geral Extraordinária da contratada, datada de 01.02.14 DATA E ASSINATURA: 23.01.15. Assinam o presente termo, pelo TRT6, o Sr. Diretor-Geral, Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, o Sr. Paulo Sergio Alves de Moraes e a Sra. Tereza Elizabeth Batista Mendonça Machado.

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e a Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco - AATP. Protocolo TRT6 nº 12.531/2010. Objeto: alterar a redação da Cláusula Segunda e do inciso I da Cláusula Quinta do Termo de Cessão original. Vigência: a partir de 18/09/2014. Fundamento legal: Lei nº. 8.666/93. Data da assinatura: 30/12/2014. Assinam o Termo Aditivo, pelo TRT6, o Ilmo. Diretor-Geral, Sr. Wladimir de Souza Rolim e pela AATP, a Ilma. Presidente, Sra. Patrícia Maria Carvalho Valença.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado entre TRT 6ª REGIÃO e FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP. PROC. TRT6: 59/13. ESPÉCIE: Serviços de mensageiro, com execução de atividades de coleta, distribuição, carga e descarga de volumes. OBJETO: Prorrogação contratual, a partir de 27.01.15, por um período de mais doze meses ou até a conclusão de procedimento licitatório de idêntico objeto, o que ocorrer primeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.79, Programa de Trabalho 02122057142560026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2015NE000173, no valor de R\$ 15.099,48. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 26.01.15. Assinam o presente termo, pelo TRT6, o Sr. Diretor- Geral, Wladimir de Souza Rolim e, pela Contratada, o Sr. Paulo Aragão de Almeida.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie:ARP nº04/2015.PE77/2014.Proc.9.326/2014. Fornecedor: Brásidas Eirele-ME. CNPJ:20.483.193/0001-96.Objeto: Registro de Preços para aquisições dos produtos especificados na Cláusula 2ª desta ARP (bomba submersa vibratória p/água limpa), Lote único. Valor Total: R\$ 2.430,00. Sem cadastro de reserva. Vigência:12m. Fundamento legal: Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, Decretos nº. 7.892/13 e nº 5.450/05. Signatários:Ana Paula Borges de Araújo Zaup, Diretora-Geral, pelo TRT7ª, e Emerson Luis Koch,Procurador, pela fornecedora, em 06/02/15. A integra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contratada:Gestor Serviços Empresariais Ltda.CNPJ 02.685.728/0001-20.Proc.TRT nº. 48.684/2009-6. Objeto: Ficam alterados os itens/subitens 9.1 a 9.1.7 da Cláusula 9ª, que trata da fiscal.do Contrato, e renum.p/ 9.1 a 9.1.9, em virtude de alterações na nomenclatura das unid deste Regional, bem como da alteração dos servidores pela fiscal.da contratação no âmbito do Contratante, em conform. com a Portaria TRT7.DG nº 514/14de 15/12/2014, que designou os Fiscais de Exec.e de Documentação do Contrato 13/2012, passando a vigor com a seguinte redação:que será exercida em função do local da prestação dos serviços pelo Setor de Apoio Adm.do Tribunal,pelaCoordenadoria Adm.e Judiciária do Fórum Autran Nunes e pela Zeladoria do Fórum Autran Nunes, em conj.e ainda pelas Varas do Trabalho no interior do Estado, doravante denominados Fiscais Exec.;e a fis.da reg.fiscal, tributária, contábil, previdenciária e trabalhista do Contrato será exercida pelo(s) Fiscais(S) da Docum.-Ass.Técnica de Acompanhamento de Gestão de Contratos. Constituem partes integrantes deste Termo, como se aqui estivessem integralmente transcritas as segu. Portarias, e suas alter. subsequentes, emitidas pela Diretoria-Geral do Contratante: a)Portaria TRT7.DG N°437/2014 de 22/10/2014;b)Portaria TRT7.DG N°481/2014 de 13/11/14 e c)Portaria TRT7.DG N° 514/2014 de 15/12/14.

Contratada:CLARO S.A.CNPJ:40.432.544/0001-47 Proc.6.333/2014. Objeto: Fica alterada a qualificação da contratada referente à Razão Social,CNPJ e Endereço; CLARO S.A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Flórida, nº 1970, 3º Andar, Novo Brooklin, CEP:04565-001,São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.(1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº. 33/14). Assinam: Ana Paula Borges de Araújo Zaup, Diretora-Geral, pelo TRT 7ª, e Kildare Carneiro Rodrigues,Procurador pela Contratada, em 05/02/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2015

PARTES: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Alcance Transportes Ltda.-Granero Transportes; OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de mobiliário e bagagem da servidora Jane Márcia e Silva Cerveira, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, embalagem, desembalagem, carga e descarga dos bens da residência de origem (Belém-PA) para a localidade de destino (Óbidos-PA); PROCESSO TRT8 nº:2727/2014; VALOR TOTAL: R\$5.117,20 (cinco mil, cento e dezessete reais e vinte centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº058/2014 decorrente do Pregão Eletrônico nº023/2014; DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2015; pelo Tribunal, o Exmo. Sr. Francisco Sérgio Silva Rocha, Presidente e o Sr. Ademair Menezes, pela Contratada.